DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 **Ano VI | Edição nº 894** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

SECRETARIA MUNICIPAL VE EVUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacaot&novaindependencia.sp.gov.br

Site: wywiz. novaindependencia. sp. gov.br

HUA florwo reixoto, H* (POD – Cen+ro - CE? 1M4Q-034 - Nova IndepenáÍMCia/S?

PORTARIA N°03

Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência - SP, e dá outras providências.

Fernando Macchi Santana, Prefeito do Município de Nova Independência - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da educação como direito de todos e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação, destinada à promoção da equidade racial e à superação das desigualdades étnico-raciais no âmbito educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas, programas e ações educacionais voltadas à promoção da equidade, à valorização da diversidade étnico-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao&.novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.Gov.br

T&A f lórwo reiwH-o, M* G>00 - Centro - CE? ■\(fA40-D?M - Nova Independência/S?

racial e cultural e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de preconceito e discriminação;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a implementação de práticas pedagógicas antirracistas e para a efetivação da Educação das Relações Étnico-Raciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência - SP, a Equipe Técnica da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, com a finalidade de planejar, articular, orientar, acompanhar e apoiar a implementação de ações voltadas à promoção da equidade étnico-racial e à Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 2º - São objetivos da Equipe Técnica PNEERQ:

I - apoiar a implementação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, das diretrizes e ações relacionadas à PNEERQ;

II - contribuir para a efetivação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

III - promover a implementação das Leis Federais n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008;

IV - incentivar a valorização da história, da cultura, das contribuições e das identidades dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;

V - promover ações de enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação étnico-racial no ambiente escolar;

VI - fortalecer práticas pedagógicas comprometidas com a equidade, a inclusão, a diversidade e a educação antirracista;

VII - incentivar e apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais;

VIII - acompanhar e apoiar as unidades escolares na implementação de ações, projetos e práticas pedagógicas relacionadas à temática;

SECRETARIA MUNICIPAL VE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao&novaindependencia.sp. gov. br

Site: www. novaindependencia. sp.QOV.br

***HiAA* f loriano ?eixo+o, n* *(pOO - C&rtro - CET* 1<M4O-D33 - Nova Indepentóncia/S?**

IX - contribuir para a identificação e superação de desigualdades educacionais relacionadas às questões étnico-raciais;

X - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições e setores envolvidos com a promoção da equidade étnico-racial.

Art 3º Compete à Equipe Técnica PNEERQ:

I - elaborar, propor e acompanhar ações e estratégias para a implementação da PNEERQ na Rede Municipal de Ensino;

II - orientar as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação quanto à implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais;

III - apoiar a inserção da temática étnico-racial nos documentos orientadores, projetos pedagógicos, planejamentos e práticas educativas da Rede Municipal de Ensino;

IV - acompanhar e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento de projetos e ações de educação antirracista;

V - promover estudos, reuniões, encontros, palestras, oficinas e outras atividades formativas sobre equidade étnico-racial;

VI - apoiar a realização de formação continuada dos profissionais da educação;

VII - orientar quanto à seleção e utilização de materiais didáticos e pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, cultural e histórica;

VIII - acompanhar e registrar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares relacionadas à PNEERQ;

IX - identificar necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionadas à implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e propor ações para seu atendimento;

X - elaborar relatórios, orientações técnicas, registros e propostas de ações, quando necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL VE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacaof&novaindependencia. sp. gov. br

Site: ivw. novaindependencia. sp. gov. br

***Hua* f brizwo ?eixo+o, n' *(pOO - C&rtro* - CE? 1G>.340-033 - No va lvidcpendênicia/S?**

XI - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento dos indicadores e ações relacionados à equidade étnico-racial;

XII - promover a articulação com outras políticas públicas e iniciativas que contribuam para a promoção da equidade e para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais.

Art. 4º - A Equipe Técnica da PNEERQ será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da autoridade competente:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Mariuza Ferreira Lima Oliveira

II - Representante do ensino Ensino Infantil: Gessica Rodrigues Rosa

III - Representante do Ensino Fundamental: Almir da Silva Oliveira

IV - Representante da Secretaria da Cultura: Patrícia Iara Paranhos da Silva

V - Representante dos secretários escolares: Edileuza Fumei Terashima

Art. 5º - A atuação dos profissionais designados para a Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público, não implicando remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º - As ações da Equipe Técnica deverão estar articuladas ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, às políticas educacionais do Município e às diretrizes e orientações da PNEERQ, observada a legislação vigente.

Art. 7º - A Equipe Técnica deverá promover o acompanhamento e o registro das ações realizadas, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aprimoramento das políticas de equidade étnico-racial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Compete à equipe gerenciar metas no SIMEC, apoiar a revisão dos PPPs escolares, articular formações continuadas, auxiliar na execução de recursos vinculados e criar protocolos contra o racismo

Art. 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL VE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao&novaindependencia. sp. gov. br

Site: www..novaindependencia. sp. gov.br

Tlua* floriâMo ?eixo+o, м *(POD* **- Cevrtro - CE? 1<í>.^4O-03ⁱ1 - Nova Independência/S?**

Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência - SP, 09 de outubro de 2026.

MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/ /2026

Dispõe sobre a declaração da estrutura, composição, atribuições, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e dedicação às atividades de alfabetização da Equipe de Apoio Técnico da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Nova Independência.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Nova Independência, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1750 de 07 de Outubro de 2026, que institui a Equipe de Apoio Técnico da Equipe Pedagógica, e considerando a necessidade de formalizar as informações referentes à estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das políticas educacionais, especialmente das ações voltadas à alfabetização,

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada, para os devidos fins, a estrutura, composição, atribuições gerais, organização, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização da Equipe de Apoio Técnico da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Nova Independência- SP- conforme Relatório Técnico constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º A Equipe de Apoio Técnico da Equipe Pedagógica encontra-se instituída e organizada nos termos da LEI N° 1750 - DE 07 DE OUTUBRO 2026, que estabelece sua composição, competências e vinculação administrativa, conta com três servidores na sua composição.

Art. 3º A equipe possui como finalidade geral prestar apoio técnico e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas e ações educacionais, com destaque para as ações de alfabetização e aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º As informações constantes deste Ato Declaratório correspondem à estrutura organizacional e ao quadro de pessoal existentes e instituídas na Portaria nº 02/2026, podendo ser atualizadas sempre que houver alteração na legislação, na composição da equipe ou na organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Independência, 09 de Outubro de 2026.

MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação